



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 1.417/2002

“Altera o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.287/2001”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.287/2001, de 27 de junho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer um repasse de numerário no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos Reais), referente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de um consultório dentário, que será adquirido em parceria com a Fundação Rotária e Rotary Club de Santa Rita do Araguaia – GO e Alto Araguaia – MT, a qual será destinada para o atendimento da comunidade de Alto Araguaia – MT”.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de Julho de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal